



LEI Nº 212, de 10 de outubro de 1957

Dispõe sôbre a cooperação financeira do Município com entidades privadas.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, nos dispositivos da Lei nº 197, de 4 de fevereiro de 1957, autorizado a conceder a título de auxílio, no exercício de 1957, as subvenções:

Casa de Caridade de Ouro Fino.....	15.000,00.
Educandário São José.....	15.000,00.
Vila Vicentina.....	5.000,00.
Assistência Franciscana (creche).....	5.000,00.
Escola Normal N.S. das Graças.....	15.000,00.
Escola Técnica de Comércio de Ouro Fino.....	15.000,00.
União Operária Beneficente de Ouro Fino.....	5.000,00
Sociedade Artística Beneficente Cultural.....	5.000,00.
Sanatório Américo Bairral (Itapira).....	5.000,00
Caixas Escolares do Município de Ouro Fino....	15.000,00
Total.....	Cr\$100.000,00

Art. 2º - Para atender às despesas autorizadas nesta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se da dotação existente no orçamento de 1957, destinada a subvenções ordinárias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

Antônio de Almeida Rossi
Prefeito Municipal
Antônio de Almeida Rossi
Secretário